

OUTUBRO**INFORMATIVO 29/2026**

**PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PRAZO
PARA RECADASTRAMENTO NO NOVO SISTEMA
PORTARIA MTE Nº 1.582, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026
(Publicada no D.O.U. de 08.09.2026, Seção 1, Extra-B, pág.3)**

Foi publicada a **Portaria nº 1.582/2026, do Ministério do Trabalho e Emprego (alterada pela Portaria MTE nº 1.599, de 9 de setembro de 2026)**, que dispõe sobre o cadastramento no novo sistema do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).

A Portaria estabelece a obrigatoriedade de cadastramento para todos os nutricionistas, as empresas beneficiárias, as empresas fornecedoras e as empresas facilitadoras registradas no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).

Os usuários acessarão o novo sistema de gestão do PAT **exclusivamente por meio de autenticação eletrônica no portal gov.br**, disponível no seguinte endereço eletrônico: **<https://novopat.trabalho.gov.br/login>**.

O cadastramento integral dos dados no novo sistema deve ser realizado **no prazo de 60 dias, contados da data de publicação da Portaria**.

O descumprimento do prazo acarretará na exclusão automática do cadastro no PAT, resultando na impossibilidade técnica de migração e reaproveitamento dos dados cadastrais mantidos no sistema anterior para o novo sistema.

As empresas excluídas poderão solicitar nova inscrição a qualquer tempo e ficarão sujeitas às regras vigentes do novo sistema.

A Portaria entrou em vigor em 8 de setembro de 2026 e pode ser acessada no seguinte link:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mte-n-1.582-de-4-de-setembro-de-2026-730550915>

Portaria MTE nº 1.599/2026: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mte-n-1.599-de-9-de-setembro-de-2026-731064112>